



**EDITAL Nº 03/2025 – DEaD/IFAM, DE 02 DE JULHO DE 2025**

## **PROCESSO SELETIVO - COORDENADOR/A DE CURSO**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a abertura do **Processo Seletivo** para o preenchimento de **04 (quatro) vagas** e formação de **cadastro reserva** para a função de **Coordenador/a de Curso**, com atuação nos seguintes cursos modalidade de Educação a Distância (EaD):

### **Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*:**

- Gestão para Educação Profissional e Tecnológica.
- Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica.
- Informática na Educação.
- Educação do Campo.

### **Cursos de Graduação:**

- Licenciatura em História.
- Licenciatura em Pedagogia.

A atuação será **na condição de bolsista**, no âmbito do **Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, vinculado/a à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, do **Ministério da Educação (MEC)**, conforme a legislação e regulamentações vigentes:

- **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.**
- **Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013.**
- **Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.**
- **Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.**
- **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.**
- **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.**
- **Resolução Nº34-CONSUP/IFAM, de 31 de agosto de 2020.**

## **1. DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 4 (quatro) vagas e formação de **cadastro reserva** para coordenadores/as dos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD) de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão para Educação Profissional e Tecnológica, Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica, Informática na Educação e Educação do Campo, bem como dos cursos de Graduação em Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia, conforme especificado no Quadro II. Todos os cursos são vinculados/as ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, e as vagas selecionadas destinam-se a atuação na condição de bolsistas da CAPES/UAB.
- 1.2. Este Processo Seletivo será executado pela Comissão Central do Processo Seletivo da Educação a Distância – CPSEAD Central, instituída pela Portaria nº 874/GR/IFAM, de



19 de junho de 2024, sob o acompanhamento das Coordenações Institucionais do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, com a anuência da Diretoria de Educação a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (DEaD/PPGI/IFAM).

- 1.3. A participação do/a candidato/a implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. Os/as candidatos/as serão selecionados/as com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado/a do aludido processo seletivo.
- 1.6. A participação no programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a na sua instituição de origem.
- 1.7. O/a candidato/a classificado/a conforme divulgação poderá ser chamado/a, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos/as candidatos/as selecionado/as.
- 1.8. Em conformidade com o Art. 4º, § 2º, inciso III, e o Art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024, as vagas previstas neste processo seletivo para a função de Coordenador/a de Curso deverão ser preenchidas exclusivamente por docentes efetivos/as do quadro permanente do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), com, no mínimo, 1 (um) ano de exercício no magistério superior e titulação mínima de mestre.
- 1.9. O início das atividades de coordenação de curso dos/as candidatos/as aprovados/as neste processo seletivo dar-se-á de acordo com o cronograma da oferta do curso e das disciplinas mediante convocação.
- 1.10. As atribuições e atividades do/a coordenador/a de curso estão discriminadas no item 5.1 deste Edital.
- 1.11. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente e de acordo com os termos deste processo.
- 1.12. O quantitativo de vagas está definido no Quadro II do item 3 deste Edital, sendo os/as classificados/as e não aprovados/as automaticamente incorporados ao Cadastro Reserva (CR) conforme ordem de pontuação final.
- 1.13. As mensalidades de bolsa do Sistema UAB não podem ser acumuladas com outras mensalidades de bolsa, incluindo aquelas pagas com base na Lei nº 11.273/2006, ou outras mensalidades de bolsa concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 1.14. É vedado ao/à candidato/a receber mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, mesmo que exerça mais de uma função dentro do Sistema UAB.
- 1.15. A aprovação e convocação no processo seletivo não garantem a concessão imediata da bolsa. O/a candidato/a tem apenas uma expectativa de direito à bolsa, que estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 1.16. Caso o repasse de verbas para o pagamento das mensalidades de bolsa seja suspenso por qualquer motivo, as atividades do/a bolsista serão suspensas também.
- 1.17. O recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício com o IFAM ou a CAPES.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a participação no processo seletivo e posterior designação para a função os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo/a do quadro permanente do Instituto Federal do Amazonas (IFAM). Terão prioridade os/as docentes lotados/as no mesmo *campus* ofertante do curso para o qual está se candidatando à coordenação, conforme quadro a seguir:



### QUADRO I – CAMPUS OFERTANTE DE CADA CURSO

Curso	Campus ofertante
Gestão para Educação Profissional e Tecnológica	Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL
Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica	Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL
Informática na Educação	Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL
Educação do Campo	Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL
Licenciatura em História	Campus Manaus Centro – IFAM/CMC
Licenciatura em Pedagogia	Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL

- II. Cumprir os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional constantes no Quadro II.
- III. Ter disponibilidade para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo exercido no IFAM e com compatibilidade de horário, conforme previsto no artigo 117, inciso XVIII, da Lei nº 8.112/1990, a ser cumprida, em parte, de forma presencial junto à Diretoria de Educação a Distância, na Reitoria do IFAM
- IV. Ter disponibilidade de, quando convocado/a, apresentar-se à Diretoria de Educação a Distância/PPGI, à Coordenação Institucional UAB.
- V. Ter conhecimento e familiaridade com uso de computador, *smartphone*, internet, Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- VI. Ter concluído curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h.
- VII. Será considerado/a desclassificado/a a qualquer momento o/a candidato/a que se recusar a participar de capacitação inicial, sendo esta, pré-requisito para a assunção da função.
- VIII. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial **se necessário** conforme calendário do Curso e disciplinas ofertadas para momento de aula ou intervenção presencial que será divulgado no momento da vinculação pela Coordenação do Curso.
- IX. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, caso se faça necessário.
- X. Cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 33/2023, nº 133/2023 e nº 309/2024, Instrução Normativa GAB nº 1/2024 e demais regulamentações vigentes, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB.
- XI. Não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras mensalidades de bolsa concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- XII. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- XIII. Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- XIV. Se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no Brasil e deter visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.

### 3. DAS VAGAS



3.1 As vagas, os requisitos de formação acadêmica e de experiência profissional, bem como a previsão de cadastro de reserva para a função de Coordenador/a de Curso, estão detalhados no Quadro II a seguir:

#### QUADRO II – VAGAS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Função	Formação exigida	Vaga(s)
<b>Coordenador/a do curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em <b>Gestão para Educação Profissional e Tecnológica (GESTÃOPEPT)</b></b>  Oferta: início em junho de 2025 <i>Campus</i> ofertante: <i>campus</i> Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL	<b>Licenciatura em qualquer área, com pós-graduação em nível de mestrado</b> na área de Educação, Ensino ou Docência, e experiência mínima de <b>1 (um) ano no magistério superior.</b>	01 + CR*
<b>Coordenador/a do curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em <b>Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica(EaDEPT)</b></b>  Previsão oferta: agosto de 2025 <i>Campus</i> ofertante: <i>campus</i> Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL	<b>Licenciatura em qualquer área, com pós-graduação em nível de mestrado</b> na área de Educação, Ensino ou Docência, e experiência mínima de <b>1 (um) ano no magistério superior.</b>	01 + CR*
<b>Coordenador/a do curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em <b>Informática na Educação</b></b>  Previsão oferta: agosto de 2025 <i>Campus</i> ofertante: <i>campus</i> Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL	<b>Graduação em Licenciatura em Informática, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas à Ciência da Computação, com pós-graduação em nível de mestrado</b> e experiência mínima de <b>1 (um) ano no magistério superior.</b>	01 + CR*
<b>Coordenador/a do curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em <b>Educação no Campo</b></b>  Previsão oferta: agosto de 2025 <i>Campus</i> ofertante: <i>campus</i> Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL	<b>Licenciatura em Educação no Campo, Pedagogia ou Ciências Agrárias com pós-graduação em nível de mestrado</b> e experiência mínima de <b>1 (um) ano no magistério superior</b>  ou  <b>Licenciatura em área afim à Educação no campo</b> como <b>História, Geografia, Letras, Ciências da Natureza, Filosofia, Sociologia</b> entre outras licenciaturas que dialoguem com a proposta formativa do curso com <b>pós-graduação em nível de mestrado</b> na área de <b>Ciências Agrárias, Educação no Campo, Educação Rural, Educação Popular, Educação e Diversidade, Políticas Públicas Educacionais, Educação Intercultural, Gestão Educacional</b> ou áreas afins à Educação que dialoguem com a proposta formativa do curso e experiência mínima de <b>1 (um) ano no magistério</b>	01 + CR*



	superior.	
Coordenador/a do curso de Graduação de Licenciatura em História  Oferta: <b>oferta em andamento</b> Campus ofertante: <i>campus</i> Manaus Centro – IFAM/CMC	<b>Licenciatura em história ou licenciatura em área correlata, com pós-graduação em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</b>	CR*
Coordenador/a do curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia  Oferta: <b>oferta em andamento</b> Campus ofertante: <i>campus</i> Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL	<b>Licenciatura em pedagogia ou licenciatura em área correlata, com pós-graduação em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.</b>	CR*
* o cadastro reserva será composto por TODOS/AS os/as candidatos/as em lista de espera em ordem decrescente de pontuação		

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Serão reservadas 25% de vagas para os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis, conforme o disposto no Art. 13 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 4.2. A reserva de vagas será observada ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme surgimento de vagas, sendo que a cada 3 pessoas da ampla concorrência convocadas, será garantida 1 vaga para as vagas reservadas.
- 4.3. Os/as candidatos que desejarem concorrer dentro da reserva de vagas, independente do grupo para o qual se autodelcarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.3.1. O/a candidato/a que indicar dois ou mais grupos concorrerá em igualdade com a pessoa que indicar um grupo.
- 4.4. O/a candidato/a que desejar concorrer dentro da reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.5. Para os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as:
- 4.5.1. Deverão indicar no formulário de inscrição a opção de concorrer pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e anexar:
- 4.5.1.1. A declaração para o/a candidato/a autodelcaro/a preto/a ou pardo/a (Anexo VII) preenchida e assinada via gov.br
- 4.5.1.2. Uma foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- 4.5.1.3. Uma foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- 4.5.1.4. Um vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o/a candidato/a deverá dizer:





- 4.5.1.4.1. o seu nome completo.
- 4.5.1.4.2. o Edital para o qual está concorrendo.
- 4.5.1.4.3. mencionar os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a”.
- 4.5.2. Caso algum documento, citado no item 4.5.1., não esteja conforme solicitado, ou não esteja nítido e legível, ou, na falta de algum documento, a solicitação de reserva de vaga do/a candidato/a será indeferida.
- 4.5.3. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFAM.
- 4.5.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa,, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada na ancestralidade.
- 4.5.5. É facultada à Comissão de Heteroidentificação a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do/a candidato/a.
- 4.6. Para as pessoas que se autodeclararem indígenas:
  - 4.6.1. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas.
  - 4.6.2. Anexar no ato da inscrição o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.
- 4.7. O/a candidato/a que optar por concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá:
  - 4.7.1. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.
  - 4.7.2. Anexar no ato da inscrição carteira de identidade diferenciada e/ou cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão do mesmo.
- 4.8. Para pessoas que se autodeclararem pessoas transgênero e travestis:
  - 4.8.1. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti.
  - 4.8.2. Anexar no ato da inscrição a Autodeclaração como Transgênero e/ou Travesti (Anexo VIII).
  - 4.8.3. Anexar no ato da inscrição a Declaração de reconhecimento como Transgênero e/ou Travesti (Anexo IX).
- 4.9. A autodeclaração do/a candidato/a realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O/a Coordenador/a de Curso no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em conformidade com as disposições da Portaria CAPES nº 309/2024 e conforme declaração na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo V), possui as seguintes atribuições:

### **Gestão Acadêmica e Pedagógica**

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e pedagógicas do curso, tais como:
  - Criar e manter perfis institucionais da coordenação do curso nos sistemas do



IFAM, como o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) bem como no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*).

- Proceder, em conjunto com o *campus* ofertante, ao cadastro da estrutura curricular no SIGAA, observando os parâmetros estabelecidos pelas diretrizes acadêmicas do IFAM.
  - Disponibilizar, sempre que tecnicamente viável e de forma remota, a infraestrutura institucional do *campus* ofertante aos discentes regularmente matriculados, incluindo, entre outros, os serviços de biblioteca, assistência estudantil, apoio psicossocial e demais atendimentos acadêmico-administrativos.
  - Controlar a entrega do Diário de Classe ao final da etapa, módulo ou período letivo de cada professor/a e componente curricular.
  - Fazer a matrícula/cadastro dos/as estudantes no SIGAA e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*).
  - Matricular os/as estudantes no SIGAA nas respectivas disciplinas.
  - Mediar e supervisionar o processo de criação das salas virtuais das disciplinas e inserção dos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*) juntos aos/às professores/as e à equipe de tecnologia da Diretoria de Educação a Distância (DEaD).
  - Orientar e acompanhar o preenchimento, recolhimento e atualização dos diários de classe das turmas vinculadas ao curso no SIGAA e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*).
  - Elaborar e aplicar, periodicamente, instrumentos de autoavaliação do curso.
  - Discutir e definir, em conjunto com os/as professores/as formadores/as e conteudistas, os princípios, diretrizes e valores que orientarão a produção do material didático, com foco na Educação a Distância (EaD).
  - Emitir e assinar documentos relativos à vida acadêmica dos estudantes no âmbito do curso.
  - Planejar e acompanhar o desenvolvimento da prática profissional dos estudantes vinculados ao curso.
  - Coordenar o planejamento e a execução da programação de aulas de campo e visitas técnicas do curso.
  - Promover reuniões periódicas (no mínimo bimestrais) com os/as estudantes do curso.
  - Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.
  - Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores/as, professores/as, coordenador/a de tutoria e coordenadores/as de polo em todos os âmbitos do curso, especialmente no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*).
- II. Observar e aplicar os normativos nacionais e os normativos do IFAM para cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, conforme o caso.
- III. Compor e presidir o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos cursos, no caso dos cursos de graduação, conforme Resolução N<sup>o</sup>. 049 - CONSUP/IFAM, 12 de dezembro de 2014.
- IV. Presidir o Colegiado do Curso no *campus* ofertante.
- V. Dedicar-se à elaboração, atualização e execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), propondo adequações conforme as diretrizes institucionais e a legislação vigente.
- VI. Responder institucionalmente pelo curso junto ao *campus* ofertante, à Coordenação Institucional da UAB/IFAM, à Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e à CAPES.
- VII. Executar tarefas relativas ao desenvolvimento e monitoramento do curso, comunicando ao *campus* ofertante, à Coordenação da UAB/IFAM e à DEaD,



quaisquer dificuldades ou situações que impactem a execução das atividades.

- VIII. Cumprir as disposições estabelecidas no regimento institucional, nas normas do IFAM e da CAPES e nas orientações do *campus* ofertante, da Coordenação da UAB/IFAM e da DEaD.
- IX. Atualizar, sempre que necessário, em articulação com os/as professores/as formadores, tutores/a e toda a equipe, a organização da docência e tutoria e os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
- X. Apresentar ao *campus* ofertante, à Coordenação da UAB/IFAM e à DEaD o cronograma de atividades do curso e o planejamento semestral de viagens, eventos acadêmicos e materiais de apoio.

### **Supervisão e Apoio às Equipes Envolvidas**

- XI. Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho dos professores/as formadores/as, tutores/as e orientadores/as de TCC, especialmente no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*).
- XII. Articular-se permanentemente com coordenadores/as de polo, professores/as formadores/as, tutores/as e orientadores/as de TCC para garantir o funcionamento adequado da sistemática do curso.
- XIII. Promover reuniões periódicas (mínimo mensais) com a equipe (tutores/as, professores/as e orientadores/as de TCC) para discutir procedimentos, avaliar o andamento do curso, planejar ações e tomar decisões.
- XIV. Monitorar a presença e a atuação dos/as professores/as formadores/as e tutores/as em todos os âmbitos do curso, especialmente no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*) e o lançamento de notas pelos/as professores/as formadores/as no SIGAA.
- XV. Controlar quinzenalmente os indicadores de permanência, êxito e evasão do curso, propondo ações corretivas junto à equipe pedagógica, professores, tutores e gestores dos campi e polos.

### **Participação em Atividades**

- XVI. Representar oficialmente o curso em solenidades oficiais e/ou eventos;
- XVII. Participar de reuniões, encontros de formação e capacitações promovidas pelo IFAM, pela Coordenação Institucional da UAB/IFAM, pela DEaD e pela CAPES.
- XVIII. Estar presente, sempre que possível, nos polos durante os encontros presenciais obrigatórios com os/as estudantes.
- XIX. Elaborar e coordenar a organização dos eventos técnico-científicos, esportivos e culturais promovidos pelo curso, tais como: abertura do ano acadêmico, seminários, encontros de formação, encontros de estudantes, workshops de TCC e de estágio supervisionado.
- XX. Colaborar na elaboração e na divulgação de informações oficiais e de eventos relativos ao curso em parceria com a comunicação social;
- XXI. Apoiar as ações da DEaD/UAB no âmbito de sua unidade acadêmica no IFAM.

### **Planejamento e Logística Operacional**

- XXII. Colaborar com a organização e execução dos processos seletivos de estudantes, professores/as formadores/as, orientadores/as de TCC e tutores/as.
- XXIII. Providenciar agendamento de salas, suporte da equipe de Tecnologia da Informação, reservas de equipamentos e cadastros em sistemas necessários às atividades do curso junto aos coordenadores de polo sempre que necessário.
- XXIV. Manter atualizados os dados acadêmicos dos estudantes nos sistemas institucionais, no sistema de gestão da UAB (SisUAB), na plataforma do MEC e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (*MOODLE*), incluindo o envio e a atualização das listas de





matrícula.

### **Relatórios e Monitoramento**

- XXV. Elaborar e encaminhar mensalmente relatórios pedagógicos e gerenciais à Coordenação UAB/DEaD/IFAM sobre as atividades do curso.
- XXVI. Elaborar e apresentar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados/as, problemas e evasão do curso à Coordenação Institucional da UAB/IFAM e à DEaD.
- XXVII. Elaborar e apresentar, anualmente, relatório pedagógico consolidado à Coordenação Institucional da UAB/IFAM e à DEaD, destinado à composição do relatório institucional enviado à CAPES.

### **Gestão de Bolsistas CAPES**

- XXVIII. Apoiar o processo de cadastramento de professores e tutores no sistema de bolsas da CAPES, em articulação com a Coordenação da UAB/IFAM.
- XXIX. Solicitar à UAB/DEaD/IFAM o cadastramento de novos bolsistas, mediante envio do Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso e da documentação exigida.
- XXX. Informar à Coordenação, mensalmente, até o dia 10, a relação de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas, conforme critérios da CAPES.

### **Acompanhamento das atividades do curso nos Polos**

- XXXI. Realizar visitas técnicas periódicas, ou sempre que necessário, aos polos de apoio presencial, com a finalidade de verificar as condições físicas, de pessoal e o andamento das atividades, assegurando o pleno funcionamento do curso.

## **6. DAS BOLSAS**

- 6.1 Os/as candidatos/as selecionados/as no presente Edital farão jus à bolsa do Sistema UAB/CAPES, na função de Coordenador/a de Curso, conforme o artigo 1º, § 2º, inciso III, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 6.2 A remuneração pela atividade de coordenador/a de curso será feita em forma de bolsa de fomento, concedida no período de oferta dos cursos. Para cursos de licenciatura, a duração máxima é de até 04 (quatro) anos. para cursos de pós-graduação *lato sensu*, a duração é de até 18 (dezoito) meses.
- 6.3 O pagamento das bolsas será realizado mediante transferência direta dos recursos financeiros aos/às bolsistas, por meio de depósito em conta bancária individual e de titularidade exclusiva do/a beneficiário/a e em conformidade com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 6.4 Em conformidade com o Art.3º da Resolução Nº34-CONSUP/IFAM, de 31 de agosto de 2020, os/as servidores/as do IFAM poderão ser selecionados/as como bolsistas desde que:
  - I. Não sejam servidores/as lotados/as na DeaD, nem em outro setor que seja responsável pela atividade que deverá ser desempenhada por ele como atribuição de bolsa.
  - II. Não sejam ocupantes de cargos de CD, FG ou FCC.
  - III. Não tenham carga horária incompatível com as atribuições do cargo público que ocupam.
  - IV. Não estejam em gozo de licenças e afastamentos.
- 6.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.



6.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, mesmo que aprovado/a em processo seletivo.

6.6.1 Neste caso, o/a candidato/a deverá optar por um dos cursos ou disciplina para os quais foi classificado/a.

6.7 Em caso de descumprimento das leis, os/as próprios/as bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de mensalidades de bolsa recebidas durante o período de acúmulo e desvinculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES

7.1 Os/as bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFAM o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V) e DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES DE BOLSA UAB (ANEXO VI), disponibilizado no período de vinculação após convocação dos/as aprovados/as, por meio do qual se obrigam a:

- I. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso.
- II. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino.
- III. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das mensalidades de bolsa de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o/a bolsista desempenha as suas atividades.
- IV. Se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- V. Participar, quando convocado/a pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- VI. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- VII. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de mensalidades de bolsa em desacordo com a legislação vigente.
- VIII. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo/a bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

7.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do/a bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de mensalidades de bolsa a ele/a destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O/a candidato/a deverá se inscrever, no período determinado no **Cronograma** (ANEXO I) deste edital e suas erratas, se houver, por meio da entrega *on-line* do **Formulário de Inscrição** (ANEXO II) preenchido pelo/a candidato/a.

8.2 Será permitida a inscrição para mais de uma vaga, ou seja, para a coordenação de mais de um curso, desde que o/a candidato/a atenda aos requisitos de formação acadêmica e experiência profissional estabelecidos no Quadro II deste edital para ambas as vagas.

8.3 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio do formulário eletrônico**.



- 8.4 Em HIPÓTESE NENHUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.
- 8.5 É obrigatório o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.
- 8.6 O/a candidato/a é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas.
- 8.7 Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao/a candidato/a.
- 8.8 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das **normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar** desconhecimento.
- 8.9 O IFAM não se responsabilizará, de forma nenhuma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do/a candidato/a.
- 8.10 O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos/as candidatos/as.
- 8.11 O/a candidato/a apresentará os documentos comprobatórios das pontuações declaradas no formulário de inscrição do processo seletivo no momento de convocação para análise documental.
- 8.12 Os documentos comprobatórios de identificação, formação e experiência deverão ser enviados separados e identificados no endereço de e-mail [selecaoab\\_formadores@ifam.edu.br](mailto:selecaoab_formadores@ifam.edu.br).
- 8.13 Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.
- 8.14 Conforme o art. 3º, § 2º da Resolução Nº34-CONSUP/IFAM, de 31 de agosto de 2020, **não serão admitidos/as candidatos/as**: com vínculo de parentesco com os/as membros da **comissão julgadora** até terceiro grau consanguíneo ou por afinidade; servidores do IFAM que possuam cargos de direção (CD) e funções gratificadas (FG) ou função de coordenação de curso (FCC); ou que sejam lotados/as na DeaD; ou que estejam participando da Comissão do Edital de Seleção.

## 9. DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido e homologado pela Comissão Central Avaliadora dos Processos de Seleção do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM criada pela Portaria Nº 874/GR/IFAM, de 19 de junho de 2024. Os membros da comissão estão sujeitos às regras de impedimento e suspeição que constam, respectivamente, nos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999, relativamente aos/às candidatos/as, devendo comunicar a situação imediatamente à autoridade competente, que deverá tomar as medidas voltadas à substituição.

## 10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do/a candidato/a.
- 10.2. A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação autodeclarada pelo/a candidato/a nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com o formulário de inscrição apresentado e com os critérios de pontuação no Quadro III deste edital.



### QUADRO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1. Títulos Acadêmicos:</b>		
1.1. <b>Doutorado</b> (limitado a 01 curso).	Diploma	20 pontos
1.2. <b>Cursos de aperfeiçoamento e formação continuada na área de Educação a Distância (EaD)</b> , com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas	Certificado de participação, emitido por instituição reconhecida, contendo obrigatoriamente o nome completo do/a candidato/a, a carga horária, a identificação da instituição responsável pela oferta, o período de realização e a assinatura, com a devida identificação da autoridade competente responsável pela emissão.	1 ponto por curso (limitado a 5 pontos)
<b>2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:</b>		
2.1. <b>Experiência em Gestão EaD</b> Experiência em Gestão Acadêmica e Pedagógica na Modalidade a Distância, exercida em funções como: Coordenador/a Geral UAB, Coordenador/a Adjunto/a, Diretor/a de Educação a Distância, Coordenador/a de Curso EaD de Graduação ou Pós-Graduação, de Tutoria ou de Polo, ou função equivalente de direção, coordenação ou chefia.	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do/a candidato/a, função exercida, período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	2 pontos por ano completo (limitado a 20 pontos)
2.2. <b>Experiência em Gestão Presencial</b> Experiência em gestão acadêmica e pedagógica na modalidade presencial, exercida em funções como: coordenador/a de curso presencial de graduação ou pós-graduação; diretor/a de unidade acadêmica (ensino, departamento, centro ou campus); pró-reitor/a ou diretor/a de ensino, graduação, pesquisa, extensão ou equivalente; vice-reitor/a; reitor/a; coordenador/a pedagógico/a; ou função equivalente de direção, coordenação ou chefia na gestão acadêmica ou pedagógica, reconhecida institucionalmente.	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do/a candidato/a, função exercida, período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	1 ponto por ano completo (limitado a 10 pontos)
2.3. <b>Experiência em docência no magistério superior</b> (graduação e/ou pós-graduação), na <b>modalidade a distância.</b>	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do(a) candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior na modalidade a distância), carga horária, período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	1 ponto a cada 45 horas de atuação (limitado a 10 pontos)
2.4. <b>Experiência em docência no magistério superior</b> (graduação e/ou pós-graduação), na <b>modalidade presencial.</b>	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do/a candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior, modalidade presencial), período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	1 ponto por ano completo (limitado a 10 pontos)





2.5. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área da Educação a Distância.	Declaração ou cópia do certificado de participação no evento.	1,0 pontos por evento (limitado a 5 pontos)
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.	Declaração ou cópia do certificado de participação no evento.	0,5 ponto por evento (limitado a 5 pontos)
2.7. Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área da Educação a Distância.	Declaração ou cópia do certificado de experiência indicando carga horária, curso, objetivo, público-alvo, resultados, etc.	1 ponto por experiência (limitado a 5 pontos)
2.8. Participação em Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso Superior EaD ou Presencial	Documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino que contenham o nome completo do/a candidato/a, a função exercida (membro do NDE ou do colegiado), o período de atuação e assinatura e identificação da autoridade competente responsável pela emissão. Podem ser utilizados atas de reuniões do NDE ou colegiado, portarias, certificados de participação emitidos pela instituição, entre outros, com as informações mencionadas.	1 ponto a cada 180 dias (limitado a 5 pontos)
2.9. Elaboração de PPC do curso de Graduação ou Pós-Graduação	Documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino que atestem a participação do/a candidato/a na elaboração do PPC de curso. Tais documentos podem incluir declarações institucionais que contenham o nome completo do/a candidato/a, a função exercida (membro ou presidente da comissão de elaboração do PPC), o período de atuação, e assinatura e identificação da autoridade competente responsável pela emissão.	1 ponto por experiência (limitado a 5 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

10.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação final, independente da vaga de coordenação de curso escolhida, considerando a reserva de vagas e a prioridade para servidores lotados no campus ofertante, conforme item 2.1.I deste Edital.

10.3.1. Serão divulgadas duas listas: uma lista geral de classificação, considerando os/as candidatos da ampla concorrência e as pessoas da reserva de vagas. Em ambas as listas estarão priorizados os/as candidatos/as lotados/as no campus ofertante de cada curso conforme Quadro I.

10.3.1.1. O/a candidato/a que fizer a opção pela reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste Edital.

10.3.1.2. A sequência da classificação considerará a seguinte ordem: a cada três (3) pessoas da ampla concorrência convocadas, será garantida uma (01) vaga para as vagas reservadas.

10.3.1.3. Caso não haja candidatos/as classificados/as nas vagas reservadas, estas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate entre candidatos/as na classificação final, serão observados os seguintes critérios para desempate:

11.1.1. Se o/a candidato/a for idoso/a (com 60 anos ou mais), o critério de desempate será a **maior idade**, conforme estabelecido pela **Lei nº 10.741/2003** (Estatuto do Idoso)

11.1.2. Para os/as candidatos/as que não se enquadram na categoria de **idosos/as**,





deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação em Experiência em Gestão na EaD (item 2.1 do Quadro III).
- II - maior pontuação em Experiência em Gestão na Modalidade Presencial (item 2.2 do Quadro III).
- III - maior pontuação em Experiência em Docência no Magistério Superior (graduação e/ou pós-graduação), na Modalidade a Distância (item 2.3 do Quadro III).
- IV - maior pontuação em Experiência em Docência no Magistério Superior (graduação e/ou pós-graduação), na Modalidade Presencial (item 2.4 do Quadro III).
- V - maior titulação (item 1.1 do Quadro III).
- VI - maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento e formação continuada na área de Educação a Distância (EaD) (item 1.2 do Quadro III)
- VII – maior idade.

## 12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado/a o/a candidato/a que:

- I. não atenda, comprovadamente, a um ou mais requisitos definidos no item 2 deste Edital.
- II. não obtenha pontuação alguma nos itens 1 (de formação acadêmica) e 2 (de atividade de ensino, pesquisa, extensão e experiência profissional) do Quadro III deste Edital.
- III. caso convocado/a, não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição.
- IV. cometa falsidade ideológica com prova documental.
- V. não cumpra os prazos definidos segundo o Cronograma deste Edital.

## 13. DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1 O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo Cronograma (ANEXO I) deste Edital, na página: <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1-1>. O resultado preliminar apresentará a classificação dos/as candidatos/as, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

13.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos/as candidatos/as em uma lista geral, com os/as candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas, e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas, respeitando-se em ambas as listas a ordem decrescente da pontuação final obtida, os critérios de desempate. Em ambas as listas estarão priorizados/as os/as candidatos/as lotados/as nos *campus* ofertantes de cada curso conforme o Quadro I.

13.3 Identificando erro/s ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao/à candidato/a a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

13.3.1 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o/a candidato/a deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV) dentro no período estipulado pelo Cronograma deste Edital e enviá-lo para o e-mail [selecaouab@ifam.edu.br](mailto:selecaouab@ifam.edu.br)

13.3.2 O recurso será dirigido à Comissão Central Avaliadora dos Processos de Seleção do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, em primeira e única instância.

13.3.3 A Presidência ou o/a representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

13.3.4 A Presidência ou o/a seu representante legal da Comissão receberá os



RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

13.3.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

13.3.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

13.4 O **RESULTADO FINAL**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1> e apresentará a classificação dos/as candidatos/as em uma lista geral, com os/as candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas, e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas, respeitando-se em ambas as listas a ordem decrescente da pontuação final obtida, os critérios de desempate. Em ambas as listas estarão priorizados/as os/as candidatos/as lotados/as nos *campus* ofertantes de cada curso conforme o Quadro I.

13.4.1 O IFAM e a Comissão Central Avaliadora dos Processos de Seleção do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFAM não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1> ou no site oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

#### 14. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

14.1 Todas as publicações referentes à análise documental e à assunção da função serão realizadas conforme a necessidade dos cursos e a disponibilidade orçamentária da UAB/CAPEs, sendo divulgadas no site da Diretoria de Educação a Distância do IFAM: <http://ead2.ifam.edu.br>, na seção específica deste edital: <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1>

14.2 Os/as candidatos/as selecionados/as e não convocados/as para análise documental e assunção da função no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados/as por qualquer motivo.

14.3 A convocação para análise documental respeitará a ordem de classificação dos/as candidatos/as e os cursos de interesse escolhidas no ato da inscrição, conforme o RESULTADO FINAL.

14.4 A sequência de convocação para análise documental considerará a seguinte ordem: a cada 3 candidatos/as da ampla concorrência convocados/as, será garantida 1 vaga para as vagas reservadas.

14.5 Caso não haja candidatos/as classificados/as nas vagas reservadas, estas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

14.6 Os documentos obrigatórios para análise documental do/a candidato/a são:

I. Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso (Anexo V) preenchida e assinada.

II. Declaração de Pagamento de Bolsas UAB (ANEXO VI) preenchida e assinada.

III. Currículo *Lattes* atualizado com foto.

IV. Comprovante de residência atualizado.

V. RG e CPF.

VI. Documento oficial emitido pelo IFAM que comprove que o/a candidato/a não ocupa cargos de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de confiança (FCC).

VII. Documento oficial emitido pelo IFAM que comprove que o/a candidato/a não se encontra em gozo de licença ou afastamento.



- VIII. Documentos comprobatórios referentes à pontuação indicada no Quadro III deste edital, relativos aos títulos acadêmicos, às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como à experiência profissional
- IX. Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste edital, sendo:
- Documento emitido pelo IFAM que comprove a condição de docente do quadro efetivo, devendo constar, obrigatoriamente, o *campus* de lotação.
  - A comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano no magistério superior poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, certidões e/ou atestados de tempo de serviço, emitidos em papel timbrado, contendo carimbo do CNPJ, data de emissão e assinatura do responsável, além da indicação expressa do período laborado, com as datas de início e término (dia, mês e ano).
  - Diploma e/ou certificado de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*).
  - Certificado de conclusão de curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h.
  - Declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III).
  - Comprovação de quitação eleitoral.
  - Comprovação de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
  - Se estrangeiro, comprovação de regularidade da permanência no Brasil e visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.
- 14.7 O/a candidato/a selecionado/a que não enviar a documentação dentro do prazo estabelecido na convocação para análise documental perderá o direito à vaga, sendo automaticamente substituído/a pelo/a próximo/a classificado/a.
- 14.8 Concluído o prazo de envio da documentação, será publicado o Resultado da Análise Documental.
- 14.9 Identificando erro/s ou não concordando com o Resultado da Análise Documental, será permitido ao/à candidato/a a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.
- 14.9.1 Para interpor recurso contra Resultado da Análise Documental, o/a candidato/a deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV) no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do Resultado da Análise Documental e enviá-lo para o e-mail [selecaouab@ifam.edu.br](mailto:selecaouab@ifam.edu.br)
- 14.9.2 O recurso será dirigido à Comissão Central Avaliadora dos Processos de Seleção do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, em primeira e única instância.
- 14.9.3 A Presidência ou o/a representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 14.9.4 A Presidência ou o/a seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.
- 14.9.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 14.9.6 Em nenhuma hipótese será permitida a inclusão de novos documentos na fase recursal da Análise Documental.
- 14.9.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.



- 14.7 Encerrada a fase de convocação para análise documental, será divulgada a convocação para assunção da função, no site da Diretoria de Educação a Distância do IFAM: <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1>
- 14.8 A convocação para assunção da função seguirá rigorosamente a ordem de classificação final, considerando os resultados da análise documental, e respeitará a sequência: a cada três (3) candidatos/as convocados/as da ampla concorrência, será convocado/a um/a (01) candidato/a das vagas reservadas. Caso não haja candidatos/as classificados/as nas vagas reservadas após o resultado final da

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

análise documental, estas serão destinadas à ampla concorrência.

15.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

15.2 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.3 A inexistência de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do certame.

15.4 Os itens deste Edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.

15.5 Todas as publicações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1>.

15.6 O não pronunciamento dos/as candidatos/as convocados/as, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os/as candidatos/as seguintes pela ordem de classificação.

15.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em consulta à Coordenação Institucional da UAB e à Diretoria de Educação à Distância (DEaD).

15.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

15.10 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 A classificação do/a candidato/a na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, a requisição dos/as candidatos/as de acordo com necessidades do curso, na estrita observância da ordem de classificação dos/as selecionados/as.

15.12 A Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, reserva-se no direito de substituir e excluir o/a coordenador/a de curso UAB no momento em que a atuação do mesmo estiver em desacordo com as orientações encaminhadas.

15.13 Mesmo classificado/a, o/a candidato/a que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.

15.14 Este processo seletivo terá validade durante todo o período de oferta dos cursos previstos neste edital, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos.



15.15 Em caso de desistência ou inexistência de candidatos/as classificados/as para determinada vaga de coordenação de curso, a Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) reserva-se o direito de convocar

## 16 DAS INFORMAÇÕES

candidatos/as classificados/as neste processo seletivo, desde que atendam aos requisitos exigidos para a vaga, ainda que tenham sido classificados/as para outra coordenação de curso, a fim de assegurar o cumprimento do calendário de oferta dos cursos.

16.1 No site oficial do IFAM: <http://www.ifam.edu.br/>

16.2 No site oficial da Educação a Distância do IFAM:  
<https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1>.

16.3 Na Comissão do Processo de Seleção pelo e-mail: [selecaouab@ifam.edu.br](mailto:selecaouab@ifam.edu.br)

Manaus, 02 de julho de 2025.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
*Portaria nº 1.618, de 29 de agosto de 2023*





**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAIS</b>
1	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>02/07/2025</b>	<a href="https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1">https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1</a>
2	<b>RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL</b>	<b>03/07/2025 (23h59)</b>	<a href="mailto:selecaouab@ifam.edu.br">selecaouab@ifam.edu.br</a>
3	<b>INSCRIÇÕES ONLINE</b>	<b>04/07/2025 (0h) à 18/07/2025 (23h59)</b>	
4	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>21/07/2025</b>	
5	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>22 e 23/07/2025 (0h – 23h59)</b>	
6	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO/S RECURSO/S e RESULTADO FINAL.</b>	<b>24/07/2025</b>	<a href="https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1">https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1</a>
7	<b>PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	<b>A partir de 24/07/2025</b>	
8	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL.</b>	<b>Até 2 dias após prazo máximo de envio da documentação contido na convocação para análise documental.</b>	
9	<b>PERÍODO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL.</b>	<b>2 dias seguintes da divulgação do resultado preliminar da análise documental.</b>	<a href="mailto:selecaouab@ifam.edu.br">selecaouab@ifam.edu.br</a>
10	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO/S RECURSO/S e RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	<b>Até 2 dias após o período de recursos ao resultado preliminar da análise documental.</b>	<a href="https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1">https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1</a>
11	<b>PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>A definir após “documentação ok”.</b>	



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1/2 (online)

Link disponível em <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025-1>

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
NATURALIDADE (município/UF):		CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO/UF:

2. CANDIDATURA

TIPO: ( ) candidato/a lotado/a no mesmo <i>campus</i> ofertante do curso. ( ) candidato/a lotado/a em outro <i>campus</i> do IFAM
<b>CURSO PARA O QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO PARA COORDENAÇÃO (é possível escolher várias opções):</b> <b>Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>:</b> ( ) Gestão para Educação Profissional e Tecnológica ( <i>campus</i> ofertante: IFAM/CMZL). ( ) Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica ( <i>campus</i> ofertante: IFAM/CMZL). ( ) Informática na Educação ( <i>campus</i> ofertante: IFAM/CMZL). ( ) Educação do Campo ( <i>campus</i> ofertante: IFAM/CMZL). <b>Cursos de Graduação:</b> ( ) Licenciatura em História ( <i>campus</i> ofertante: IFAM/CMC). ( ) Licenciatura em Pedagogia ( <i>campus</i> ofertante: IFAM/CMZL).
DESEJA SE INSCREVER PARA AS VAGAS RESERVADAS? ( ) Sim ( ) Não
<b>GRUPO DE CADASTRO PARA VAGAS RESERVADAS</b> ( ) pessoas pretas/pardas ( ) pessoas indígenas ( ) pessoas transgênero/ travestis ( ) pessoas com deficiência

3. DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR/A DE CURSO do Programa UAB/IFAM regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2025 – PPGI/IFAM, declaro:

1. possuir o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.
2. atender cumulativamente a todos os requisitos exigidos para atuar como/a COORDENADOR/A DE CURSO de acordo com todos os requisitos determinados no tópico 2 e no Quadro I deste Edital.
3. serem verdadeiras todas as informações prestadas neste Formulário de Inscrição e na documentação comprobatória apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2/2 (online)  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO)**

**QUADRO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO DECLARADA PELO/A CANDIDATO/A
<b>1. Títulos Acadêmicos:</b>			
1.1. <b>Doutorado</b> (limitado a 01 curso).	Diploma	20 pontos	
1.2. <b>Cursos de aperfeiçoamento e formação continuada na área de Educação a Distância (EaD)</b> , com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas	Certificado de participação, emitido por instituição reconhecida, contendo obrigatoriamente o nome completo do/a candidato/a, a carga horária, a identificação da instituição responsável pela oferta, o período de realização e a assinatura, com a devida identificação da autoridade competente responsável pela emissão.	1 ponto por curso (limitado a 5 pontos)	
<b>2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:</b>			
2.1. <b>Experiência em Gestão EaD</b> Experiência em Gestão Acadêmica e Pedagógica na Modalidade a Distância, exercida em funções como: Coordenador/a Geral UAB, Coordenador/a Adjunto/a, Diretor/a de Educação a Distância, Coordenador/a de Curso EaD de Graduação ou Pós-Graduação, de Tutoria ou de Polo, ou função equivalente de direção, coordenação ou chefia.	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do/a candidato/a, função exercida, período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	2 pontos por ano completo (limitado a 20 pontos)	
2.2. <b>Experiência em Gestão Presencial</b> Experiência em gestão acadêmica e pedagógica na modalidade presencial, exercida em funções como: coordenador/a de curso presencial de graduação ou pós-graduação; diretor/a de unidade acadêmica (ensino, departamento, centro ou campus); pró-reitor/a ou diretor/a de ensino, graduação, pesquisa, extensão ou equivalente; vice-reitor/a; reitor/a; coordenador/a pedagógico/a; ou função equivalente de direção, coordenação ou chefia na gestão acadêmica ou pedagógica, reconhecida institucionalmente.	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do/a candidato/a, função exercida, período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	1 ponto por ano completo (limitado a 10 pontos)	
2.3. <b>Experiência em docência no magistério superior</b> (graduação e/ou pós-graduação), na modalidade a distância.	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do(a) candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior na modalidade a distância), carga horária,	1 ponto a cada 45 horas de atuação (limitado a 10 pontos)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



	período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.		
<b>2.4. Experiência em docência no magistério superior</b> (graduação e/ou pós-graduação), na modalidade presencial.	Declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, ou cópia legível da carteira de trabalho ou contracheque que comprove o vínculo, contendo: identificação do/a candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior, modalidade presencial), período de atuação (com dia, mês e ano de início e término) e assinatura da autoridade competente.	1 ponto por ano completo (limitado a 10 pontos)	
<b>2.5. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área da Educação a Distância.</b>	Declaração ou cópia do certificado de participação no evento.	1,0 pontos por evento (limitado a 5 pontos)	
<b>2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.</b>	Declaração ou cópia do certificado de participação no evento.	0,5 ponto por evento (limitado a 5 pontos)	
<b>2.7. Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área da Educação a Distância.</b>	Declaração ou cópia do certificado de experiência indicando carga horária, curso, objetivo, público-alvo, resultados, etc.	1 ponto por experiência (limitado a 5 pontos)	
<b>2.8. Participação em Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso Superior EaD ou Presencial</b>	Documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino que contenham o nome completo do/a candidato/a, a função exercida (membro do NDE ou do colegiado), o período de atuação e assinatura e identificação da autoridade competente responsável pela emissão. Podem ser utilizados atas de reuniões do NDE ou colegiado, portarias, certificados de participação emitidos pela instituição, entre outros, com as informações mencionadas.	1 ponto a cada 180 dias (limitado a 5 pontos)	
<b>2.9. Elaboração de PPC do curso de Graduação ou Pós-Graduação</b>	Documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino que atestem a participação do/a candidato/a na elaboração do PPC de curso. Tais documentos podem incluir declarações institucionais que contenham o nome completo do/a candidato/a, a função exercida (membro ou presidente da comissão de elaboração do PPC), o período de atuação, e assinatura e identificação da autoridade competente responsável pela emissão.	1 ponto por experiência (limitado a 5 pontos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

\*O/a candidato/a deverá preencher as informações, que serão posteriormente verificadas na Análise Documental.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES/AS DO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM**

Declaro para os devidos fins que o/a servidor/a \_\_\_\_\_, SIAPE N° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tem carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do/a servidor/a como bolsista na função de Coordenador/a de Curso no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2025 – PPGI/IFAM e estou ciente que as atividades dos/das servidores/as ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Fica o/a servidor/a ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

- 1) à/ao servidor/a docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA.
- 2) à/ao servidor/a técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas – PRAH.

\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata





## ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**SIAPE:**

**CPF:**

**TELEFONE: (     )**

**SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)



ANEXO V  
FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA  
Página 1 de 2



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PORTARIA CAPES Nº 309/2024

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Seqüencial	<input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Tecnólogo	<input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Extensão
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	COORDENADORIA DE CURSO		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> União Estável
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
<b>Endereço para Contato</b>			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
<b>Informações Bancárias</b>			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>			
Denominação	Sigla		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES		
<b>Endereço</b>			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA  
Página 2 de 2



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PORTARIA CAPES Nº 309/2024

**Atribuições do Bolsista**

- Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
- Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
- Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

**Dos produtos**

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Uma das opções abaixo deverá ser assinada de acordo com a licença selecionada:

- ( ) Autorizo sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da licença *Creative commons* ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações de DED/CAPES em vigor.
- ( ) Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.
- ( ) Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

**Declaração**

Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- f. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da IPES



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE BOLSAS UAB



### Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do bolsista

**Observação:** a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



## ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

Eu \_\_\_\_\_,  
com RG: \_\_\_\_\_ e com CPF: \_\_\_\_\_, o/a candidato/a,  
devidamente inscrito/a em processo seletivo no âmbito da IFAM, no Edital  
\_\_\_\_\_.

DECLARO que possuo características físicas (aspectos fenotípicos) que me caracterizam como pessoa:

- Preta ( )

OU

- Parda ( )

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal <sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

<sup>1</sup>.Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**ANEXO VIII**  
**AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, (NOME SOCIAL ou NOME CIVIL), nacionalidade: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), CPF: \_\_\_\_\_, sou \_\_\_\_\_ (TRANS e/ou TRAVESTI).

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal <sup>3</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

<sup>3</sup> Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que a pessoa candidata \_\_\_\_\_,  
(TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.  
Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa  
inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas,  
implicará no indeferimento da inscrição da pessoa candidata e que também estaremos  
sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti	
1. Nome: _____	2. Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo reconhecimento pelo Gov.br

Nome da pessoa responsável:  
\_\_\_\_\_

Cargo:  
\_\_\_\_\_

Nome da Entidade:  
\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**EDITAL Nº 201/2025 - PPGI/REITORIA (11.01.01.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 02 de Julho de 2025**

**Edital\_03-2025\_DEaD-IFAM\_Coordenadores\_Curso\_ASSINADO.pdf**

**Total de páginas do documento original: 30**

*(Assinado digitalmente em 02/07/2025 16:53 )*

**PAULO HENRIQUE ROCHA ARIDE**

*PRO-REITOR(A)*

*2797811*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **201**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de Assinatura: **02/07/2025** e o código de verificação: **b15cf298a2**